



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone: (49) 572-1111 - 572-1121 - Fax: 572-1270  
e-mail.: [p.matoscosta@conection.com.br](mailto:p.matoscosta@conection.com.br)

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

## LEI Nº 1374/2006 – De 23 de março de 2006.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina. FAZ saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), assim discriminados:

ORGÃO	08.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
UNIDADE	08.01	GABINETE DO SECRETARIO DA EDUCAÇÃO	
ATIVIDADE	12.365.0015.1008	Ampliação e Reforma da Creche Infantil	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.00.111	Obras e Instalações	25.000,00
		<b>TOTAL DOS CRÉDITOS</b>	<b>25.000,00</b>

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, fica autorizado a redução parcial no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), de dotações consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício, que especifica:

ORGÃO	08.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
UNIDADE	08.01	GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
ATIVIDADE	12.361.0015.2015	Manutenção da Secretaria de Educação	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.00.100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00


ORGÃO	09.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
UNIDADE	09.01	GABINETE DO SECRETARIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
ATIVIDADE	15.452.0010.2020	Funcionamento e Manutenção da Limpeza Pública	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.00.100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
		<b>TOTAL DOS DÉBITOS</b>	<b>25.000,00</b>

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Paço do Contestado, 23 de março de 2006.

**DARCY BATISTA BENDLIN**  
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

  
AMÉLIA APARECIDA CORDEIRO  
Auxiliar Administrativo I

A presente Lei foi publicada no Mural Municipal, na data supra.

  
DIRCEU JOAQUIM DE FREITAS  
Membro da C.F. - Decreto n.º 04/05



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO